

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2026

Institui, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, a iniciativa de Reconhecimento Institucional de Boas Práticas em Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e estabelece providências para sua execução.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações pedagógicas voltadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens dos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a importância da valorização das práticas pedagógicas, de gestão e de acompanhamento que contribuam para a melhoria dos processos de ensino e aprendizagem;

CONSIDERANDO a necessidade de promover uma cultura institucional de acompanhamento, planejamento, intervenção pedagógica, avaliação e compartilhamento de experiências exitosas;

CONSIDERANDO a relevância de reconhecer escolas, gestores e docentes que desenvolvam ações planejadas, contextualizadas e fundamentadas em evidências educacionais;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 3.876, de 26 de agosto de 2026, e as recomendações contidas no Parecer Jurídico nº 503/2026;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, a iniciativa de Reconhecimento Institucional de Boas Práticas em Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens, destinada a identificar, valorizar e dar visibilidade às ações

desenvolvidas pelas unidades escolares, equipes gestoras e docentes dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 2º A iniciativa tem caráter institucional e pedagógico, tendo como finalidade reconhecer práticas que demonstrem planejamento intencional, acompanhamento sistemático, intervenção pedagógica e contribuição para o avanço das aprendizagens dos estudantes.

Art. 3º O reconhecimento será destinado prioritariamente à valorização de experiências que possam contribuir para o fortalecimento da política educacional municipal e para a disseminação de estratégias pedagógicas aplicáveis à realidade da Rede.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos da iniciativa:

- I – reconhecer práticas pedagógicas e de gestão relacionadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens;
- II – valorizar o trabalho desenvolvido por docentes, pedagogos e gestores;
- III – estimular o planejamento pedagógico fundamentado em diagnósticos e evidências de aprendizagem;
- IV – incentivar o acompanhamento contínuo do desenvolvimento dos estudantes;
- V – promover estratégias de intervenção diante das dificuldades identificadas;
- VI – fortalecer o uso pedagógico dos resultados das avaliações internas e externas;
- VII – favorecer o compartilhamento de experiências entre as unidades escolares;

VIII – contribuir para a consolidação de uma cultura de acompanhamento e melhoria contínua dos resultados educacionais.

CAPÍTULO III

DO PÚBLICO CONTEMPLADO

Art. 5º Poderão ser contemplados pela iniciativa:

- I – unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino;
- II – gestores escolares;
- III – pedagogos;
- IV – professores que atuam nos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano);

Parágrafo único. A participação e o reconhecimento estarão condicionados ao cumprimento dos critérios e procedimentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV

DAS ÁREAS DE RECONHECIMENTO

Art. 6º Poderão ser reconhecidas práticas relacionadas, entre outras, às seguintes áreas:

- I – alfabetização e desenvolvimento da leitura e da escrita;
- II – recomposição das aprendizagens;
- III – acompanhamento e intervenção pedagógica;
- IV – uso pedagógico de avaliações e indicadores educacionais;
- V – estratégias diferenciadas de ensino;
- VI – acompanhamento da aprendizagem dos estudantes com maiores defasagens;
- VII – gestão pedagógica orientada por evidências;
- VIII – ações de articulação entre professores, equipe pedagógica e gestão escolar;
- IX – práticas de incentivo à leitura, produção escrita e desenvolvimento da compreensão leitora;
- X – outras ações que apresentem contribuição relevante para a aprendizagem dos estudantes.

CAPÍTULO V

DOS CRITÉRIOS DE RECONHECIMENTO

Art. 7º As práticas serão analisadas considerando, especialmente:

- I – clareza dos objetivos pedagógicos;
 - II – existência de diagnóstico inicial ou levantamento das necessidades de aprendizagem;
 - III – coerência entre diagnóstico, planejamento e ações desenvolvidas;
 - IV – definição de estratégias de intervenção;
 - V – acompanhamento periódico dos estudantes;
 - VI – utilização de evidências para tomada de decisões pedagógicas;
 - VII – participação e envolvimento da comunidade escolar;
 - VIII – registros que demonstrem o desenvolvimento da prática;
 - IX – evidências de evolução ou contribuição para a aprendizagem dos estudantes;
 - X – possibilidade de continuidade ou disseminação da experiência na Rede Municipal.
- Art. 8º** A análise das práticas poderá considerar indicadores quantitativos e qualitativos, observando-se a realidade e as especificidades de cada unidade escolar.

CAPÍTULO VI

DOS INDICADORES E DAS EVIDÊNCIAS

Art. 9º Poderão ser utilizados como indicadores de acompanhamento e análise:

- I – resultados de avaliações diagnósticas e formativas;
- II – evolução do desempenho dos estudantes;
- III – indicadores de alfabetização;
- IV – resultados de avaliações internas e externas disponíveis à Rede;
- V – registros de frequência e participação;
- VI – registros de acompanhamento individual ou por agrupamentos;
- VII – planejamentos pedagógicos;
- VIII – registros de intervenções realizadas;
- IX – produções dos estudantes;
- X – instrumentos de acompanhamento da aprendizagem;
- XI – relatórios pedagógicos;
- XII – registros fotográficos ou audiovisuais, quando pertinentes e autorizados;
- XIII – outros documentos que comprovem a realização e os resultados da prática.

Art. 10. As evidências apresentadas deverão guardar relação direta com a prática descrita, permitindo verificar sua realização, acompanhamento e contribuição para o processo de aprendizagem.

Art. 11. A apresentação, juntada e divulgação de evidências que envolvam dados pessoais de estudantes, tais como nome, imagem, produções escolares ou registros audiovisuais, deverão observar rigorosamente o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e o melhor interesse da criança e do adolescente.

§ 1º Sempre que possível, a comprovação das práticas pedagógicas deverá ocorrer mediante dados agregados, relatórios anonimizados ou documentos que evitem a identificação individual dos estudantes.

§ 2º Sendo indispensável a inclusão de imagens, vídeos ou dados pessoais identificáveis, a unidade escolar deverá colher e manter arquivado o respectivo Termo de Consentimento e Autorização de Uso de Imagem e Dados assinado pelos pais ou responsáveis legais, limitando-se o uso ao estritamente necessário para as finalidades pedagógicas e institucionais.

CAPÍTULO VII

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 12. As experiências poderão ser identificadas por meio de:

- I – indicação das unidades escolares;
- II – indicação das equipes gestoras;
- III – indicação da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
- IV – apresentação voluntária de experiências pelos profissionais;
- V – acompanhamento pedagógico realizado pela Secretaria Municipal de Educação;
- VI – análise de resultados e evidências educacionais.

Art. 13. As práticas selecionadas serão submetidas à análise técnica, considerando os critérios e indicadores definidos nesta normativa.

CAPÍTULO VIII

DAS INSCRIÇÕES

Art. 14. Para fins de participação no processo de Reconhecimento Institucional de Boas Práticas, a unidade escolar (docente, pedagogo e/ou gestor) deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme modelo constante no Anexo I desta Instrução Normativa, apresentando as informações e evidências necessárias à análise da proposta pela Comissão responsável.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação fixará, via edital, o número máximo de práticas a serem reconhecidas por categoria, bem como os limites quantitativos para submissão de propostas.

CAPÍTULO IX

DA COMISSÃO DE ANÁLISE

Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação constituirá Comissão Técnica de Avaliação, composta por no mínimo 3 (três) membros designados por ato próprio da Secretária Municipal de Educação.

§ 1º Não poderão integrar a Comissão Técnica profissionais que tenham participação direta no desenvolvimento das práticas submetidas à análise ou que possuam vínculo direto de parentesco até segundo grau com os proponentes, declarando-se impedidos.

§ 2º A comissão poderá contar com convidados de reconhecida expertise em educação e alfabetização para subsidiar as avaliações.

Art. 16. Compete à Comissão:

- I – analisar os registros e evidências apresentados;
- II – verificar o atendimento aos critérios estabelecidos;
- III – solicitar informações complementares, quando necessário;
- IV – registrar os resultados da análise;
- V – elaborar relatório técnico das práticas reconhecidas;
- VI – encaminhar à Secretaria Municipal de Educação as experiências aptas ao reconhecimento institucional.

Art. 17. A Comissão Técnica utilizará ficha padronizada de pontuação, avaliando formal e materialmente a coerência pedagógica, a efetividade das intervenções e os resultados apresentados.

Parágrafo único. Em caso de empate na pontuação final das práticas avaliadas, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior pontuação no critério "Evidências de evolução ou contribuição para a aprendizagem dos estudantes";
- b) maior pontuação no critério "Clareza e coerência entre diagnóstico e

planejamento pedagógico";

- c) maior tempo de serviço do docente proponente na Rede Pública Municipal de Ensino de Cambará.

Art. 18. O resultado preliminar da análise será publicado em diário oficial do Município, assegurando-se transparência e publicidade ao ato.

Art. 19. Do resultado preliminar caberá Pedido de Reconsideração ou Recurso à Comissão Técnica de Avaliação, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação.

§ 1º O recurso deverá ser protocolado formalmente e devidamente fundamentado, apontando os pontos de discordância em relação ao parecer da Comissão.

§ 2º A Comissão Técnica apreciará os recursos interpostos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, emitindo decisão final e irrecorrível na esfera administrativa.

CAPÍTULO X

DO RECONHECIMENTO

Art. 20. A premiação ocorrerá por meio de:

- I – menção honrosa;
- II – um kit pedagógico;
- III – divulgação das experiências em espaços institucionais da Rede;
- IV – apresentação ou socialização das práticas em encontros pedagógicos.

Art. 21. O reconhecimento terá natureza pedagógica e institucional, não implicando em concessão de vantagem financeira, funcional ou remuneratória.

Art. 22. A concessão do kit pedagógico previsto no inciso II do art. 20 observará estritamente a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 3.876/2026.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação definirá, previamente à concessão, a composição detalhada do kit pedagógico, seu valor estimado, público destinatário e a respectiva dotação orçamentária.

§ 2º Os materiais e bens que integram os kits pedagógicos serão concedidos aos professores contemplados como premiação, em caráter pessoal, em reconhecimento

às boas práticas desenvolvidas no âmbito do Programa, não se incorporando ao patrimônio do Município ou da Unidade Escolar, observada a disponibilidade e a previsão orçamentária destinada à execução da premiação.

§ 3º As aquisições dos bens necessários à composição dos kits deverão obedecer rigorosamente à Lei Federal nº 14.133/2021 e às normas municipais de licitações e contratos.

CAPÍTULO XI

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – ANO LETIVO DE 2026

Art. 22. A execução da iniciativa observará o seguinte cronograma:

Etapas	Período previsto	Ação
1	Setembro/2026	Divulgação da iniciativa e orientação às unidades escolares
2	Outubro/2026	Identificação e levantamento das práticas desenvolvidas
3	Outubro/2026	Período de inscrições e indicações
4	Novembro/2026	Análise técnica das práticas e publicação do resultado preliminar
5	Novembro/2026	Prazo para interposição e julgamento de recursos
6	Novembro/2026	Homologação e sistematização dos resultados finais
7	Dezembro/2026	Realização do reconhecimento institucional
8	Dezembro/2026	Elaboração do relatório técnico final e arquivamento dos registros

Parágrafo único. O cronograma poderá ser ajustado pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com o calendário escolar e as necessidades administrativas e pedagógicas da Rede.

CAPÍTULO XII

DO RELATÓRIO TÉCNICO

Art. 23. Ao término da execução da iniciativa será elaborado Relatório Técnico Institucional contendo:

- I – identificação da iniciativa;
- II – finalidade e objetivos;
- III – público contemplado;
- IV – unidades escolares participantes;
- V – critérios utilizados;
- VI – indicadores considerados;
- VII – metodologia de acompanhamento;

- VIII – práticas identificadas e/ou reconhecidas;
- IX – evidências analisadas;
- X – resultados observados;
- XI – registros do reconhecimento realizado;
- XII – avaliação da execução;
- XIII – encaminhamentos para continuidade e aperfeiçoamento da iniciativa.

CAPÍTULO XIII

DA DIVULGAÇÃO E DA PUBLICIDADE OFICIAL

Art. 24. A divulgação oficial de todas as etapas, editais, comunicados, resultado preliminar e homologação final do certame será efetuada por meio dos seguintes veículos principais:

I – Diário Oficial do Município: Publicação dos atos normativos, convocatórias e homologação final dos resultados no Diário Oficial do Município de Cambará (acesso via: <https://diario.cambara.pr.gov.br/>);

II – Portal Institucional: Divulgação dos atos normativos, convocatórias e homologação final dos resultados no portal da Prefeitura Municipal de Cambará (acesso via: <https://cambara.pr.gov.br/>).

Parágrafo único. As matérias e práticas reconhecidas poderão, de forma complementar, ser divulgadas nos canais e redes sociais oficiais do Município de Cambará, com intuito pedagógico e institucional.

CAPÍTULO XIV

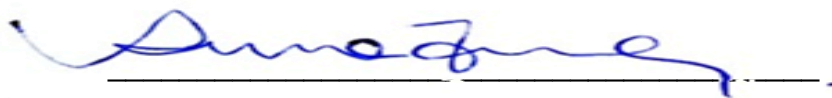
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. A Secretaria Municipal de Educação poderá elaborar instrumentos complementares e editais para operacionalização desta normativa.

Art. 26. Os casos não previstos nesta normativa serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas educacionais e administrativas aplicáveis.

Art. 27. Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cambará, 31 de agosto de 2026.



Renata Santos Venturino

Secretária Municipal de Educação
Município de Cambará – Paraná



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

**RECONHECIMENTO INSTITUCIONAL DE BOAS PRÁTICAS EM
ALFABETIZAÇÃO E/OU RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PARANÁ**

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Categoria da inscrição:

☐ Unidade Escolar

☐ Gestor Escolar

☐ Pedagogo

☐ Professor(a)

Título da Boa Prática: _____

Área de abrangência:

☐ Alfabetização

☐ Recomposição das aprendizagens

☐ Alfabetização e recomposição das aprendizagens

Etapas de ensino:

☐ 1º ano do Ensino Fundamental

☐ 2º ano do Ensino Fundamental

☐ 3º ano do Ensino Fundamental

☐ 4º ano do Ensino Fundamental

☐ 5º ano do Ensino Fundamental

☐ Outra: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR

Nome da Escola: _____

Diretor(a): _____



Pedagogo (a/as): _____

Professor(a) responsável pela prática: _____

Telefone/e-mail institucional: _____

3. IDENTIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE

Nome completo: _____

Cargo/Função: _____

Matrícula: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

4. CARACTERIZAÇÃO DA BOA PRÁTICA

4.1 Período de desenvolvimento da prática:

Início: ____/____/____

Término ou previsão de término: ____/____/____

4.2 Público diretamente contemplado:

Número aproximado de estudantes: _____

Ano(s)/turma(s): _____

4.3 Situação ou necessidade que motivou o desenvolvimento da prática:

Descreva, de forma objetiva, a necessidade pedagógica identificada, os desafios apresentados pelos estudantes e os dados ou evidências que fundamentaram a iniciativa.

5. DESCRIÇÃO DA BOA PRÁTICA

5.1 Síntese da experiência



Apresente de forma clara e objetiva a prática desenvolvida, destacando sua finalidade, organização e principais ações realizadas.

5.2 Objetivos

Objetivo geral:

Objetivos específicos:

- a) _____
- b) _____
- c) _____
- d) _____

6. METODOLOGIA E ESTRATÉGIAS UTILIZADAS

Descreva as principais estratégias pedagógicas, metodologias, recursos, materiais e formas de organização utilizadas no desenvolvimento da prática.

Recursos e materiais utilizados:



Participação da equipe pedagógica e/ou gestão escolar:

Participação das famílias e/ou comunidade escolar, quando aplicável:

7. ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

Informe como o desenvolvimento da prática foi acompanhado e quais instrumentos, avaliações ou procedimentos foram utilizados para verificar a evolução dos estudantes.

Instrumentos utilizados:

- ☐ Avaliação diagnóstica
- ☐ Avaliação formativa
- ☐ Avaliações internas da rede
- ☐ Avaliações externas
- ☐ Registros pedagógicos
- ☐ Observação da aprendizagem
- ☐ Produções dos estudantes
- ☐ Portfólios
- ☐ Outros: _____

Descrição do acompanhamento realizado:

8. RESULTADOS E IMPACTOS DA PRÁTICA



Descreva os principais resultados observados, considerando os avanços na aprendizagem dos estudantes, a superação de dificuldades, o desenvolvimento de habilidades e outros impactos pedagógicos relevantes.

Indicadores ou evidências de resultados:

Houve melhoria observável nos resultados de aprendizagem?

- ☐ Sim
- ☐ Parcialmente
- ☐ Não
- ☐ Em processo de avaliação

Em caso afirmativo, descreva os principais avanços:

9. EVIDÊNCIAS DA BOA PRÁTICA

Assinale as evidências que acompanham esta ficha:

- ☐ Fotografias das atividades
- ☐ Registros de planejamento
- ☐ Sequências didáticas
- ☐ Planos de aula
- ☐ Produções dos estudantes
- ☐ Avaliações diagnósticas e/ou comparativas



☐ Gráficos ou tabelas de resultados

☐ Relatórios pedagógicos

☐ Registros de acompanhamento

☐ Materiais produzidos pelos estudantes

☐ Declaração de conformidade com a LGPD: Declaramos que a apresentação destas evidências priorizou registros anonimizados/dados agregados e que, nos casos em que há dados pessoais ou imagem identificável de estudantes crianças/adolescentes, a escola mantém arquivados os devidos Termos de Consentimento assinados pelos pais/responsáveis legais (Lei nº 13.709/2018).

☐ Outros documentos comprobatórios: _____

Quantidade de anexos apresentados: _____

10. RELEVÂNCIA E POSSIBILIDADE DE REPLICAÇÃO

10.1 Qual a principal contribuição da prática para a alfabetização e/ou recomposição das aprendizagens?

10.2 A prática poderá ser aplicada ou adaptada por outros profissionais ou unidades escolares da rede?

☐ Sim

☐ Parcialmente

☐ Não

Justifique:

11. DECLARAÇÃO DO(A) PROPONENTE

Declaro, para os devidos fins, que as informações apresentadas nesta Ficha de Inscrição são verdadeiras e correspondem às ações efetivamente desenvolvidas no âmbito da unidade escolar e/ou da prática pedagógica apresentada.

Declaro, ainda, estar ciente de que a inscrição não implica reconhecimento automático da prática, ficando sua análise condicionada aos critérios, procedimentos e disposições estabelecidos na normativa que regulamenta o Reconhecimento



Institucional de Boas Práticas em Alfabetização e/ou Recomposição das Aprendizagens. Comprometo-me a disponibilizar, quando solicitado, informações e evidências complementares necessárias à análise da Comissão responsável.

Cambará – PR, _____ de _____ de 2026.

Nome do(a) responsável pela inscrição: _____

Cargo/Função: _____

Assinatura do(a) Diretor(a) da Unidade Escolar

12. USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DE ANÁLISE

12.1 Conferência documental

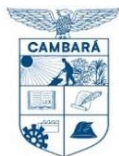
Item	Situação
Ficha de inscrição devidamente preenchida	☐ Sim ☐ Não
Identificação do proponente	☐ Sim ☐ Não
Descrição da prática	☐ Sim ☐ Não
Evidências anexadas	☐ Sim ☐ Não
Comprovação dos resultados	☐ Sim ☐ Não
Termos de consentimento de uso de dados/imagem (LGPD) conferidos	☐ Sim ☐ Não ☐ N/A

12.2 Análise da prática (Critérios objetivos de avaliação):

Critério de Análise	Atende	Atende Parcialmente	Não Atende
Relevância pedagógica da prática	☐	☐	☐
Alinhamento à alfabetização e/ou recomposição das aprendizagens	☐	☐	☐
Clareza dos objetivos e estratégias	☐	☐	☐
Uso de evidências para acompanhamento	☐	☐	☐
Resultados e avanços observados	☐	☐	☐
Potencial de continuidade e/or replicação	☐	☐	☐
Organização e consistência das evidências apresentadas	☐	☐	☐

12.3 Parecer da Comissão

☐ APROVADA PARA RECONHECIMENTO



[] APROVADA COM RESSALVAS

[] NÃO APROVADA

Justificativa/Parecer:

Data da análise: ____/____/____

Nome do(a) membro da Comissão

Assinatura

Nome do(a) membro da Comissão

Assinatura

Nome do(a) membro da Comissão

Assinatura

13. OBSERVAÇÕES FINAIS

Anexos apresentados: _____ documentos/evidências.

Protocolo/Nº da inscrição: _____

Data de recebimento: ____/____/____

Responsável pelo recebimento: _____